

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2023

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2023 QUE :
REAVIVA BRASIL**

ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA - COMDACO, NA QUALIDADE DE GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA - FMCA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **REAVIVA BRASIL**

O MUNICÍPIO DE OLINDA, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E DIREITOS HUMANOS (SDSDH)**, CNPJ Nº. 010.404.184/0001-09, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº. 536, Bairro Novo, Olinda – PE, CEP: 53.030-010, Telefone: (81)3429-6777, e o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA - COMDACO**, órgão público, instituído pela lei municipal nº. 7.444/1991, inscrito no CNPJ Nº. 10.404.184/0002-90, situado à Rua Pereira Simões, nº. 533, Bairro Novo, Olinda/PE, neste ato respectivamente representados pelo gestor(a) da SDSDH, Secretário (a), Sr(a)

ANDRÉA DUBEUX DE PAULA TRAVASSOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade n.º 7.851.898 – SDS/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 076.000.944-95, residente e domiciliado(a) na Avenida Getúlio Vargas, nº. 536, Bairro Novo, na cidade de Olinda – PE, CEP: 53.030-010 e o Presidente do COMDACO, Sr. **MARCOS MORAIS MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 2.440.844 – SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 344.985.754-15, residente e domiciliado na Rua Nestor Barbosa Lima, nº. 19, Ouro Preto, na cidade de Olinda – PE, CEP: 53.370-257, e na qualidade de gestor do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (FMCA)**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 09.131.027/0001-98, e do outro lado, a Organização da Sociedade Civil – OSC **REAVIVA BRASIL**, entidade regularmente inscrita no CNPJ/MF n.º 17.447.564/0001-70, com sede à Rua: Joaquim Antonio de Medeiros, 415, Casa Caiada, Olinda - PE, neste ato representada por sua dirigente, **ELISE MARIA CATANHO CORREIA CANUTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º. 5.667.671 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 032.638.504-58, residente e domiciliado a Avenida Severino Pereira de Oliveira, 1172, Casa 2 – Costa Azul/Pau Amrelo, Paulista - PE, resolve celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, com suas alterações, observando-se ainda o disposto na Lei n.º 8.069/90, no Decreto Municipal n.º. 148/2017 - PMO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público n.º **01/2023 – SDSDH/PMO/COMDACO – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA COFINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA/OLINDA, NO ANO DE 2023**, previsto na **Resolução nº. 003/2023 – COMDACO**, conforme os Arts. 90 e Art. 91 da Lei Federal n.º. 8.069/1990, Art. 30, IV da Lei Federal n.º.13.019/2014



Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto

ANDRÉA DE PAULA
Secretária de Desenvolvimento
Social e Direitos Humanos
SDSDH - OLINDA/PE
Matrícula 73806

(MROSC), tem por objeto a execução do Plano de Trabalho do Projeto: “**REAVIVENDO SONHOS: DESENVOLVENDO MEU AMANHÃ**”, aprovado no “Eixo I – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL”, cujo objetivo consiste em promover o fortalecimento das políticas públicas voltadas às crianças e aos adolescentes de Olinda/PE, por meio da utilização dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Projeto e Plano de Trabalho propostos pela **OSC REAVIVA BRASIL**, aprovados, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.


3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1- São obrigações dos Partícipes:

I – Da **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDDSH** e do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO**:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- b) direcionar esforços para garantir uma formação aos dirigentes e técnicos da **OSC REAVIVA BRASIL**;
- c) celebrar o termo de colaboração, após o atendimento aos requisitos pela **OSC REAVIVA BRASIL**, e publicar seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM), por sua conta e ônus, e respectivas alterações, se for o caso, que produzirá efeito jurídico após a sua publicação;
- d) promover o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto previsto no Plano de Trabalho, e a avaliação do cumprimento do objeto do Termo de Colaboração, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados e caso haja necessidade, solicitar apoio técnico a outras secretarias da administração pública municipal;
- e) transferir para a **REAVIVA BRASIL** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária, na forma do cronograma de desembolso aprovado;
- f) acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Colaboração, comunicando à **OSC REAVIVA BRASIL**, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, fixando o prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, inclusive, se for o caso, para reorientação das ações, no caso de paralisação ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- g) proceder a rescisão do termo de colaboração, caso os vícios constatados não sejam sanados, ou recebam parecer contrário a sua aprovação;
- h) analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de reformulação do Termo de Colaboração e do seu Plano de Trabalho, desde que apresentadas, por escrito, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, devidamente justificadas e que não impliquem em alteração do objeto;
- i) analisar e emitir parecer acerca do Relatório de execução do Objeto;
- j) analisar os Relatórios de Execução Financeira, bem como a prestação de contas




Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Misto

ANURJA DE PAULA
Secretaria de Desenvolvimento
Social e Direitos Humanos
SDDSH - COMDACO/PE
Matrícula: 73808-5/1

relativas ao objeto da parceria;

k) prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período ao atraso verificado;

l) instituição a Comissão de Monitoramento e Avaliação com a função de acompanhamento da execução do trabalho;

m) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

n) prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos da Lei;

o) analisar a prestação de contas relativa a este Termo de Colaboração, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta na legislação vigente.

p) Fornecer à **OSC REAVIVA BRASIL**, orientações e Modelo de prestação de contas no ato de celebração desta parceria, e, no caso, de eventuais alterações do conteúdo do modelo, informar previamente a entidade;

q) Receber e enviar à **Gerência de Prestação de Contas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda- SDDSH**, as prestações de contas encaminhadas pela **OSC REAVIVA BRASIL**, no que se refere à execução financeira, física e metodológica da parceria, bem como notificá-la, quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando se for o caso, a correspondente tomada de contas especial.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Projeto e Plano de Trabalho aprovados, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº. 148/2017;

b) arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista no Plano de Trabalho;

c) prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;

d) manter escrituração contábil de acordo com os Princípios Fundamentais e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

e) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica e exclusiva para este Termo de Colaboração em instituição financeira indicada pela **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDDSH** e pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO**;

f) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDDSH** e do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



- g) garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades, bem como todas as condições e critérios avaliados, quando da celebração do presente instrumento e da seleção pública realizada, vigentes e válidos durante todo o período do **Termo de Colaboração**;
- h) propiciar os meios e as condições necessárias para que a **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO** possam realizar monitoramento, fiscalizações e inspeções sobre a execução do objeto pactuado;
- i) destacar a participação da **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO** em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste **Termo de Colaboração**, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37, da Constituição Federal;
- j) permitir o livre acesso de servidores da **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH**, do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO** e dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas, conforme a Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº. 148/2017, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- k) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- l) apresentar a prestação de contas final dos recursos recebidos, inclusive dos provenientes de rendimentos de aplicação financeira;
- m) manter a **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO** informados sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Colaboração e prestar informações sobre ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.
- n) arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a **OSC: REAVIVA BRASIL**, tenha dado causa, tais como juros ou quaisquer tipo de correção/atualização, dentre outros;
- o) Apresentar, bimensalmente, à **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO**, o Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, com descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.
- p) Prestar contas finais dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias do término da vigência, observando as orientações e Modelo de Prestação de Contas.
- q) Devolver ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Olinda – FMCA o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizada, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;




Procuradora Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto

ANDRÉIA DE PAULA
Secretária de Desenvolvimento
Social e Direitos Humanos
SDSDH - Olinda/PE
Matrícula: 73808-5/11

- r) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;
- s) Participar de capacitações promovidas pela **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO**;
- t) Informar à **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO** qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente a sua natureza característica, composição ou outros fatos relevantes, que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1. O valor global estimado para execução do objeto é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que será repassado do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, pelo **COMDACO** à **OSC REAVIVA BRASIL**, após assinatura do Termo de Colaboração. Os recursos financeiros serão depositados em única parcela, na conta específica, e de acordo com Plano de Trabalho.

4.2. O **COMDACO** transferirá os recursos do Fundo da Criança e do Adolescente - FMCA em favor da Organização da Sociedade Civil, conforme o plano de trabalho, mediante transferência sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O recurso será transferido no âmbito do Termo de Colaboração em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I- quando houver evidências de irregularidade na apresentação do relatório pedagógico anteriormente recebido;

II- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH**, pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO**, ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, gerido pelo **COMDACO** no prazo improrrogável de trinta dias, sob



Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto

ANDRÉIA DE PAULA
Secretaria de Desenvolvimento
Social e Direitos Humanos
SDSDH - OLINDA/PE
Matrícula: 23808-371

pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do COMDACO.

5.5. Os recursos recebidos em decorrência do Termo de Colaboração serão depositados e geridos em conta bancária específica na instituição financeira indicada pela **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDDSH** e pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO**.

5.6. Toda a movimentação de recursos no âmbito do Termo de Colaboração será realizada mediante transferência sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.7. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

6.1. Os recursos para atender às despesas estão consignadas na Dotação:

Unidade Orçamentária: Fonte: 1500/1759
Programa: 3077, 7056
Ação: 280, 281, 282;
Projeto Atividade: 4065; 8027;
Elemento de despesa: 33.50.43 subvenção social
Unidade Gestora: FMCA

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1. O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Fica expressamente vedada à utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do representante da **OSC REAVIVA BRASIL** para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados ao Termo de Colaboração, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** terá vigência de 06(seis) meses, conforme



Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto

ANDRÉIA DE PAULA
Secretária de Desenvolvimento
Social e Direitos Humanos
SDDSH - OLINDA/PE
Matrícula: 73809-5/11

plano de trabalho, contados a partir da data do depósito da parcela integral.

8.2. Sempre que necessário, mediante proposta da **OSC REAVIVA BRASIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

9. CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1- O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Colaboração;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO** poderão, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o **COMDACO** transferiu essas responsabilidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor do Termo de Colaboração avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento do Termo de Colaboração;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

ANDRÉIA DE PAULA
Secretária de Desenvolvimento
Social e Direitos Humanos
SDSDH - Olinda/PE
Matrícula: 73809-5/1



Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto

- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo estipulado na legislação vigente.

10.2. A prestação de contas relativa à execução do termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I- relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II- relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.3. A **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO** considerarão ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I- relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução do Termo de Colaboração;

II- relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Colaboração.

10.4. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO** observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal 148/2017 – PMO, devendo concluir, alternativamente, pela:

I- aprovação da prestação de contas;

II- aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III- rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.5. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas será concedido prazo para a organização de a sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no item 10.4 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO** possuem para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo



ANDRÉIA DE PAULA
Secretaria de Desenvolvimento
Social e Direitos Humanos
SDSDH - COMDACO
Município: OLINDA/PE
Matrícula: 7.909.511

o saneamento, a **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDDSH** e o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO**, sob pena de responsabilidade solidária, devem adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.6. A **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDDSH** e o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO** apreciarão a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

10.7. O transcurso do prazo definido nos termos do item 10.5 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.8. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou anti econômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.9. O **COMDACO** responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a sub delegação.

10.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e Eixo da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES



Procuradora Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Viso

ANDRÉA DE PAULA
Secretária de Desenvolvimento
Social e Direitos Humanos
SDDSH
Município de OLINDA/PE
Matrícula: 72090511

11.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

11.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** com alteração da natureza do objeto.

11.3. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução do Termo de Colaboração, em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO** poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público da **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO**, por prazo não superior a 02 anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público da **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO** ou celebrar parceria, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II- rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

ANDRÉA DE PAULA
Secretaria de Desenvolvimento
Social e Direitos Humanos
SDSDH - OLINDA/PE
Matrícula: 7.889.511



Procurador Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto

14.1. A eficácia do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO** no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência oficial e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da cidade de Olinda - Comarca do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

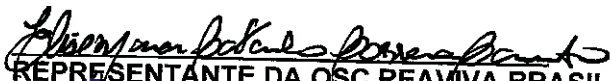
16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Olinda, 22 de dezembro de 2023


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SDSDH - OLINDA/PE
Matricula: 73811

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**


**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE OLINDA**


REPRESENTANTE DA OSC REAVIVA BRASIL

Testemunha - Nome CPF (MF) N°. Robson 043.626.534-65


Testemunha - Nome CPF (MF) N°. Lucas Almeida 707.235.544-62


Procuradora Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe de Consultivo
Visto

R. Joaquim Antônio de Medeiros 415
Casa Caiada, Olinda PE
CNPJ: 17.447.564/0001-70
COMDACO: 105/2014
CMASO: 223/2014
Tel: (81) 3495.3901



ANEXO III
PLANO DE TRABALHO – COMDACO – 2022

A proposta pedagógica deve conter a fundamentação conceitual sobre o trabalho desenvolvido pela OSC, o público destinatário e o Plano de Ação a ser Cofinanciado.

Segue roteiro para apresentação do Plano de trabalho:

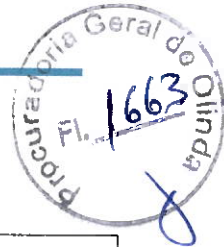
1. APRESENTAÇÃO

- Capa do Plano de Trabalho com identificação da OSC;
- Numeração das páginas do Plano de Trabalho no canto superior direito da folha;
- Páginas rubricadas pelo representante legal ou quem possua procuração para o mesmo;
- Organizar conforme sequência apresentada neste roteiro para apresentação de Plano de Trabalho.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

2.1 NOME Reaviva Brasil		2.2 SIGLA: Reaviva	
2.3 NÚMERO DE REGISTRO NO COMDACO: 105/2014		2.4 MUNICÍPIO: Olinda - PE	
2.5 REGIME DE ATENDIMENTO DA OSC (ECA, Art. 90): Acolhimento Institucional (proteção integral)/ Acolhimento Familiar e prestação de serviços à comunidade.			
2.6 ENDEREÇO DA OSC (SEDE): Rua Joaquim Antônio de Medeiros, 415 Casa Caiada – OLINDA – PE CEP: 53.130-260			
2.7 PONTO DE REFERENCIA: Entrada da Antiga delegacia de Casa Caiada, terceira à esquerda.			
2.8 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 24hs		MANHÃ:	TARDE:
2.9 ENDEREÇO (LOCAL DAS ATIVIDADES): Rua Joaquim Antônio de Medeiros, 415 Casa Caiada.			
2.10 PONTO DE REFERÊNCIA: Entrada da Antiga delegacia de Casa Caiada, terceira à esquerda.			
2.11 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 24hs		MANHÃ:	TARDE:
2.12 E-MAIL INSTITUCIONAL: contato@reavivabrasil.org		2.13 TELEFONE: 81 3495-3901	
2.14 SITE E/OU REDES SOCIAIS:		https://www.reavivabrasil.org/ @reaviva_brasil – Instagram https://www.facebook.com/revivabrasil	
2.15 CNPJ: 17.447.564/0001-70			

Elise Canuto
Presidente Executivo
Reaviva Brasil



3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1 NOME DO PROJETO: Reavivando Sonhos: Desenvolvendo meu amanhã	3.2 EIXO/LINHA DE AÇÃO (CONFORME AS DIRETRIZES PREVISTAS NO EDITAL): EIXO I – Casas de Acolhimento Institucional
3.3 META: Promover acesso à cultura, educação, arte, convívio familiar e profissionalização para crianças e adolescentes acolhidos, de uma forma que possam ter a esperança de um futuro melhor e mais acessível às oportunidades.	
3.4 PERÍODO DE EXECUÇÃO: 6 MESES	3.5 PÚBLICO DESTINATÁRIO: Crianças e adolescentes acolhidas na Reaviva e seus respectivos familiares.
3.6 COORDENADOR (A) DO PROJETO/PLANO DE TRABALHO: Andressa Laurentino	3.7 VÍNCULOS COM A OSC: Contrato Temporário para execução do projeto.
3.8 CPF: 031.505.514-63	3.9 RG 5558374 SDS/PE
3.10 TELEFONE DO COORDENADOR (A): 81 98877-8630	3.11 E-MAIL DO COORDENADOR (A): andressacmv@hotmail.com

4. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

4.1 NOME COMPLETO: Elise Maria Catanho Correia Canuto	
4.2 ENDEREÇO RESIDENCIAL Av. Severino Pereira de Oliveira, 1172, Casa 2 – Costa Azul. Pau Amarelo – Paulista – PE CEP: 53.433-240	4.3 TELEFONE RESIDENCIAL
4.4 NÚMERO DE CELULAR: 81 99924-1692	4.5 PROFISSÃO (S): GESTORA DE ORGANIZAÇÃO NOTERCEIRO SETOR
4.6 CPF: 032.638.504-58	4.7 RG: 5.667.671 SDS/PE
4.8 ESTADO CIVIL: CASADA	4.9 DATA DE POSSE DA ATUAL DIRETORIA: 08/12/2021
4.10 PERÍODO DE VIGÊNCIA DO MANDATO: 08/12/2024	
4.11 E-MAILS DO DIRIGENTE: elise@reavivabrasil.org	

5. ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA

Considerando a importância e o acesso a conhecimentos diversos para o desenvolvimento biopsicossocial e espiritual do público que atendemos e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, surgiu à ideia de realizarmos um espaço que pudéssemos contribuir de maneira a impactar positivamente a qualidade de vida das crianças e adolescentes acolhidos na Reaviva, assim como seus familiares. Dentro do nosso serviço de acolhimento institucional, não dispomos um ambiente apropriado para que as crianças e adolescentes acolhidas possam desfrutar de leituras, oficinas e grupos.

Percebemos em nosso entorno a ausência de bibliotecas públicas, embora seja possível encontrar alguns livros em escolas, mas de uso privado. Portanto, este espaço proposto no

Elise Canuto
Presidente Executivo
Reaviva Brasil

presente projeto visa favorecer um espaço de leitura e aprendizado seguro. Além disso, o projeto servirá como facilitador, onde no momento da visita familiar, haverá o fortalecimento dos vínculos familiares, podendo as mesmas desfrutar juntas de leituras e grupos focais. Outro fator que nos guiou para o desenvolvimento de deste projeto foi a falta de investimento para os jovens na iniciação profissional da nossa região. Isso nos guiou a pensar em cursos que proporcionem a formação profissional básica para que os adolescentes possam ter condições de se manterem a sua família, e lhes deem a chance de ter acesso ao mercado de trabalho e concorrer de forma mais competitiva a uma vaga.

Desse modo acreditamos que as crianças e adolescentes possam voltar a sonhar e serem protagonistas de sua própria história.

6. METODOLOGIA

O projeto Reavivando Sonhos: Desenvolvendo meu amanhã irá oferecer atividades de informática, contação de história, maquiagem, estética, costura e artesanato em horários de contra turno escolar para as crianças e adolescentes entre 2 a 18 anos, em quatro áreas de desenvolvimento humano: Cognitiva, física, socio emocional e espiritual, conforme prevê o Estatuto da Criança e Adolescente.

O projeto desenvolverá grupos focais com temas diversos na perspectiva do fortalecimento de vínculos familiares, almejando a possibilidade da reintegração familiar, sendo facilitado oficinas, rodas de conversas, orientações e encaminhamentos socio assistenciais.

Entre as ações realizadas, estão: Apoio pedagógico, digital, social, iniciação profissional e artística. As atividades literárias serão executadas durante todo o período de duração do projeto, no entanto, as demais como culinária, estética e artística serão ofertadas de maneira bimestral.

O espaço utilizado para as atividades contará com materiais lúdicos e didáticos, de forma a proporcionar um ambiente seguro e acolhedor para facilitar o engajamento das acolhidas e suas famílias. Os colaboradores do projeto serão distribuídos de acordo com as atividades propostas, respeitando as suas atribuições. Aos monitores e participantes serão ofertadas refeições semanais, sendo elas, nos intervalos das atividades que possui a duração de duas horas.

O tempo de execução do projeto terá duração de 6 meses, no entanto, o investimento na estruturação e as ferramentas continuarão a serem utilizados, após o término do projeto, pensando no conhecimento e aprendizado adquiridos pelas crianças e adolescentes.

OBJETIVO GERAL

O projeto "Reavivando sonhos: Desenvolvendo meu amanhã", tem como objetivo capacitar às crianças e adolescentes acolhidos na Reaviva com habilidades úteis para o seu desenvolvimento cidadão e alcance do protagonismo como sujeito de direito na sociedade. As ações desenvolvidas também serão propostas com a ideia de oferecer apoio na preparação das adolescentes para a iniciação no mundo trabalho, acompanhamento e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos beneficiados.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS E AÇÕES

Elise Canuto
Presidente Executivo
Reaviva Brasil



Objetivos Específicos	Ações
Fomentar a cultura da leitura na infância e adolescência.	Disponibilizar de um espaço acolhedor para leitura, contação de histórias e troca de conhecimento.
Promover acesso à tecnologia	Oferecer cursos de informática.
Usar do espaço físico para fortalecer vínculos com as famílias através da visitação do espaço com atividades de leitura e contação de histórias.	Realizar grupos focais e rodas de conversa para interação.
Oportunizar conhecimentos para as adolescentes visando a qualificação profissional, projetando uma futura inserção no trabalho.	Ofertar cursos básicos nas áreas de culinária, maquiagem, estética, costura e artesanato.

7. CRITÉRIOS DE ADMISSÃO DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES E OU FAMÍLIAS NO PROJETO

O projeto será destinado a todas às crianças e adolescentes da Instituição e conseqüentemente será extenso para suas respectivas famílias, com o intuito de gerar fortalecimento dos vínculos familiares visando uma futura reintegração.

8. PÚBLICO DESTINATÁRIO

Identificar o público direto (crianças, adolescentes e suas famílias) informando a abrangência geográfica da área de intervenção; condições socioeconômicas; especificação do quantitativo por faixa etária.

	Crianças	Adolescentes	Famílias
Quantidade	06	06	Quantidade 09
Faixa Etária	02 a 11 anos	12 a 18 anos	-
Condições Socio Econômicas:	Pobre	Pobre	Pobre
Responsáveis (Mãe, Pai e/ou Família extensa)			Irmãos, mãe e família extensa.
Área de Intervenção e/ou Abrangência Geográfica	Apoio pedagógico ,atividades literárias, artesanato e culinária. Casa Caiada	Apoio pedagógico ,atividades literárias, artesanato e culinária. Casa Caiada	Apoio pedagógico ,atividades literárias, artesanato e culinária. Casa Caiada

9. TEMPO DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	Nº DE ATENDIDOS	FAIXA ETÁRIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO DAS ATIVIDADES	DATA		RESULTADOS ESPERADOS
						Início	Término	
Leitura, Informática e contação de histórias.	15	2 a 18	4 HS	Segunda à sexta	10-12hs OU 14-16hs	1º Mês	6º Mês	Ampliar as áreas do cérebro responsáveis pelos neurotransmisso

Elise Canuto
Presidente Executivo
Reaviva Brasil




Culinária	15	2 a 18	4HS	Segunda à sexta	10-12hs OU 14-16hs	1º Mês	2º Mês	Desenvolvimento da psicomotricidade e áreas de raciocínio lógico
Maquiagem/ Estética	10	8 a 18	4HS	Segunda à sexta	10-12hs OU 14-16hs	3º Mês	4º Mês	Aumento da autoestima e habilidades.
Costura e Artesanato	15	2 a 18	4HS	Segunda a sexta	10-12hs OU 14-16hs	5º Mês	6º Mês	Estímulo, concentração e redução o estresse.

10. RECURSOS MATERIAIS e ESTRUTURA FÍSICA

Conter o detalhamento de materiais e equipamentos que serão utilizados para a execução do Projeto, bem como a especificação do local (endereço), descrevendo a quantidade de salas, banheiros, cozinha/copa, área livre, espaço para atividades esportivas ou outros espaços necessários e pertinentes para a realização das atividades propostas.

10.1 RECURSOS MATERIAIS

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL	ATIVIDADE	QUANTIDADE
Notebook	Informática	2
Impressora	Informática e oficinas de leitura	1
Máquina de costura	Aulas de Costura	1
Celular	Informática e oficinas diversas	1
Fones de ouvido	Informática	2
Utensílios para a cozinha	Aulas de Culinária	Diversos
Livros	Leitura e Contação de Histórias	Diversos
Produtos de beleza	Maquiagem e Estética	Diversos
Telas, pincéis e tintas para pintura	Artesanato	Diversos
Tecidos, linhas, agulhas, tela de costura,	Costura	Diversos
Bastidores	Costura	Diversos
Material de escritório e papelaria	Diversas Oficinas	Diversos
Estante	Leitura e Contação de Histórias	1

10.2 ASPECTOS FÍSICOS

ESPECIFICAÇÃO DO ESPAÇO	ATIVIDADES	QUANTIDADE
Sala de Leitura	Leitura, Informática, contação de histórias, maquiagem, costura e artesanato.	1
Cozinha	Aulas de culinária	2
Sala de Apoio	Grupos focais com as famílias	1

11. RECURSOS FINANCEIROS PARA O PROJETO

Conter o orçamento do Projeto, com suas respectivas fontes de recursos (doações e parceria) e descrição do custo mensal e total.

Elise Canuto
 Presidente Executivo
 Reaviva Brasil

11.1 ALIMENTAÇÃO

Conter as informações sobre fornecimento de alimentos proposta pelo Projeto: quantidade de refeições e cardápio balanceado de forma preventiva à saúde e ao bem estar das crianças/adolescentes.

11.2 MATERIAL DIDÁTICO

ESPECIFICAÇÃO DO ALIMENTO	QUANTIDADE	FONTE DO RECURSO	GASTO MENSAL	VALOR TOTAL (R\$)
Frutas, cereais e refrescos diversos.	Diversos	EDITAL COMDACO	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	QUANTIDADE	FONTE DO RECURSO	GASTO MENSAL	VALOR TOTAL (R\$)
Livros, cadernos, canetas, lápis, papel A4 e materiais escolares.	Diversos	EDITAL COMDACO		R\$ 10.000,00
Notebooks	2			
Impressora	1			
Máquina de Costura	1			
Utensílios culinários	Diversos			

11.3 MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	QUANTIDADE	FONTE DO RECURSO	GASTO MENSAL	VALOR TOTAL (R\$)
Água sanitária, desinfetante, sabonete líquido, papel toalha e papel higiênico.	Diversos	EDITAL COMDACO	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00

11.4 AQUISIÇÃO DE RECURSOS AUDIOVISUAIS (CD, DVD)

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	FONTE DO RECURSO	GASTO MENSAL	VALOR TOTAL (R\$)
Fones de ouvido	2	EDITAL COMDACO	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
Aparelho de som	1			

Elise Canuto
 Presidente Executivo
 Reaviva Brasil





11.5 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PUBLICIDADE/DIVULGAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	FONTE DO RECURSO	GASTO MENSAL	VALOR TOTAL (R\$)
Celular	1	EDITAL COMDACO		R\$ 1.400,00

11.6 MANUTENÇÃO PREDIAL

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	FONTE DO RECURSO	GASTO MENSAL	VALOR TOTAL (R\$)
Reforma da Sala de Informática		EDITAL COMDACO	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00

11.7 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

ITENS	GASTO MENSAL	CUSTO TOTAL (R\$)
Locomoção (Locação de vans, ônibus e Kombis)	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
Xerox, encadernação e demais materiais gráficos	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
Despesa com serviços de contabilidade, assessoria jurídica, pedagógica e outros.	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
Despesa com água encanada, telefone/internet, energia elétrica	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
Manutenção predial desde que não ultrapasse 10% do valor total do cofinanciamento	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
Total	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00

12. RECURSOS HUMANOS:

Conter o quadro de pessoal atuante na execução do atendimento, anexando de forma vinculativa os currículos dos profissionais: educadores, técnicos, equipe de apoio, especificando: nome, formação, funções, vínculo, valor da remuneração, carga horária, dias e horários de atendimento/expediente. (Desde que não ultrapasse 60% do valor total a ser cofinanciado).

Qualificação	Função no Projeto	Carga Horária Semanal	Salário (Valor Unitário)	Tipo de Vínculo	Custo Mensal (incluindo encargos sociais)	TOTAL A SER PAGO (R\$)
Pedagoga	Coordenar o projeto.	20hs	R\$ 2.000,00	Contrato		R\$ 12.000,00
Educadora	Apoio ao projeto	20hs	R\$ 1.200,00	Contrato		R\$ 7.200,00
Instrutor de Informática	Oferecer aulas de informática	4hs	R\$ 600,00	Contrato		R\$ 3.600,00
Contadora de	Oferecer					

Elise Canuto
 Presidente Executivo
 Reaviva Brasil





Histórias	oficinas de contação de histórias	de	4hs	R\$ 600,00	Contrato	R\$ 3.600,00
Instrutora de Maquiagem e Estética	Oferecer oficinas de Maquiagem e estética	de	4hs	R\$ 600,00	Contrato	R\$ 1.200,00
Professora de Costura	Oferecer oficinas de costura	de	4hs	R\$ 600,00	Contrato	R\$ 1.200,00
Professora de Artesanato	Aulas de artes		4hs	R\$ 600,00	Contrato	R\$ 1.200,00

13. CUSTO TOTAL A SER SOLICITADO AO COMDACO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

CUSTEIO	CUSTO TOTAL
Recursos Humanos até 60%	R\$ 30.000,00
Despesas Correntes (Nunca Material Permanente ou Investimentos)	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 60.000,00

14. ESTRATÉGIAS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

- A. Articulação com os Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, mídia e comunicação e comunidade.
- B. utilização de material audiovisual, Banners, Folders, relatórios, publicações, mídia e comunicação de acordo com a LGPD 13.709/2018.

15. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES REALIZADAS PELO PROJETO EM SEQUÊNCIA LÓGICA E CRONOLÓGICA, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL E PÚBLICO PARTICIPANTE POR QUANTITATIVO E FAIXA ETÁRIA

ATIVIDADES	Nº DE ATENDIDOS	FAIXA ETÁRIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO DAS ATIVIDADES	DATA		RESULTADOS ESPERADOS
						Início	Término	
Leitura, Informática e contação de histórias.	15	2 a 18	4 HS	Segunda à sexta	10-12hs OU 14-16hs	1º Mês	6º Mês	Ampliar as áreas do cérebro responsáveis pelos neurotransmissores.
Culinária	15	2 a 18	4HS	Segunda à sexta	10-12hs OU 14-16hs	1º Mês	2º Mes	Desenvolvimento da psicomotricidade e áreas de raciocínio lógico
Maquiagem/Estética	10	8 a 18	4HS	Segunda à sexta	10-12hs OU 14-16hs	3º Mês	4º Mês	Aumento da auto estima e habilidades.
Costura e Artesanato	15	2 a 18	4HS	Segunda à sexta	10-12hs OU 14-16hs	5º Mês	6º Mês	Estímulo, concentração e redução do estresse.

Elise Canuto
 Presidente Executivo
 Reaviva Brasil




1670
Olimpia

A) PARCERIAS

Relação total dos parceiros estabelecidos pela osc e identificando as suas atribuições específicas para a execução do Projeto (tempo, financeiro, recursos materiais, espaço físico, recursos humanos, etc.); Na identificação deverá conter: Nome completo/sigla, CNPJ, endereço completo, telefones, endereço eletrônico, cópia da declaração\instrumento vinculador do parceiro;

PARCEIROS (DADOS)	TIPOS DE ARTICULAÇÃO
REVIVE INTERNACIONAL REINO UNIDO	Apoio financeiro mensal (documento de parceria anexado junto à documentação do projeto).
REVIVE INTERNACIONAL ESTADOS UNIDOS	Apoio financeiro mensal (documento de parceria anexado junto à documentação do projeto).

Elise Canuto
Presidente Executivo
Reaviva Brasil




B) FORMAS DE INTERAÇÃO COM A FAMÍLIA E COM A COMUNIDADE

De acordo com os parâmetros estabelecidos no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e o Plano Nacional da Primeira Infância, atentando para as normativas específicas conforme cada Eixo de atendimento;

ATIVIDADES	Nº DE ATENDIDOS	FAIXA ETÁRIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO DAS ATIVIDADES	DATA		RESULTADOS ESPERADOS
						Início	Término	
Leitura, Informática e contação de histórias.	15	2 a 18	4 HS	Segunda à sexta	10-12hs OU 14-16hs	1º Mês	6º Mês	Ampliar as áreas do cérebro responsáveis pelos neurotransmissores.
Culinária	15	2 a 18	4HS	Segunda à sexta	10-12hs OU 14-16hs	1º Mês	2º Mês	Desenvolvimento da psicomotricidade e áreas de raciocínio lógico
Maquiagem/Estética	10	8 a 18	4HS	Segunda à sexta	10-12hs OU 14-16hs	3º Mês	4º Mês	Aumento da autoestima e habilidades.
Costura e Artesanato	15	2 a 18	4HS	Segunda à sexta	10-12hs OU 14-16hs	5º Mês	6º Mês	Estímulo, concentração e redução do estresse.

C) FORMAS DE INTERLOCUÇÃO COM OS EIXOS DO SGD: SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – PROMOÇÃO DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A interlocução com o SGDCA tem a perspectiva da proteção das crianças e adolescentes e suas famílias, para acesso à escola, assistência social, serviços de saúde, justiça, cada um tem seu papel dessa composição de rede. Então, através de projeto iremos fortalecer a articulação com os serviços, como orientações e encaminhamentos dos usuários de acordo as necessidades individuais e familiares. Nos encontros e grupos focais serão verificadas as demandas e quando necessário será articulado e feitos os devidos encaminhamentos para o Centro de Referência de Assistência Social e/ou Centro Especializado de Assistência Social; Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras drogas ou transtorno; Conselho Tutelar, Serviços de saúde, educacional, entre outros. Assim, mediar a promoção das crianças, adolescentes e as famílias, em diversos aspectos, encaminhando, principalmente em situação de vulnerabilidade ou violência para serem atendidas pelas demais políticas sociais públicas. Essa promoção, por sua vez, deve se dá de forma a proporcionar autonomia.

16. METAS DE ATENDIMENTOS E INDICADORES

Descrição da Meta	Forma de Execução	Meio de Verificação para o cumprimento da Meta	Resultado Esperado
Promoção de conhecimento e acesso de habilidades visando qualificação profissional	Através da realização de cursos, oficinas e rodas de conversa.	O desempenho das crianças e adolescentes, assim como dos seus familiares, será acompanhado pela	Possibilidade de conhecimento adquirido pelas crianças e adolescentes, permitindo-as acessar com mais facilidade o mercado de

Elise Canuto
Presidente Executivo
Reaviva Brasil




		coordenação do projeto e compartilhado através de relatórios técnicos.	trabalho e empoderá-las na construção do seu futuro.
Autonomia das crianças e adolescentes	Possibilitando uma maior interação das crianças e adolescentes com as atividades propostas, direcionando o caminho, mas empoderando-as para alcançar seus objetivos.	A verificação se dará através de relatórios compartilhados pela coordenação do projeto. A pedagoga terá contato diário com as crianças e adolescentes e atuará como facilitadora neste processo de autonomia.	Permitir que as crianças e adolescentes possam ser protagonistas do seu próprio futuro, permitindo que sejam empoderadas para desenvolvimento das atividades .
Vínculo com os familiares fortalecidos	Reuniões mensais com as crianças, adolescentes e seus familiares.	Contando com a presença dos familiares nos momentos de roda de conversa e grupos focais. Os relatórios serão compartilhados pela coordenação do projeto/equipe técnica.	Restabelecer vínculos rompidos com as crianças e adolescentes acolhidas e contribuir com o estreitamento de laços em casos de possíveis reintegrações com suas famílias de origem e extensa.

Elise Canuto
Presidente Executivo
Reaviva Brasil



17. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO INTERNA

Descrever as formas de monitoramento a serem realizadas com a equipe do Projeto e com o público destinatário (crianças, adolescentes e suas respectivas famílias) com relação às ações desenvolvidas. A avaliação deverá conter os objetivos específicos, os meios de verificação, os instrumentos utilizados para coletas de dados, a periodicidade e responsável pela ação.

AS ATIVIDADES DE CADA ETAPA APOIAM-SE EM UM CONJUNTO ESPECÍFICO DE INDICADORES:

- ATAS DE FREQUENCIA DOS ENCONTROS/GRUPOS E FOTOS;
- REUNIÃO BIMESTRAL DE MONITORAMENTO;
- REUNIÃO FINAL DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E IMPACTOS.

AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COM AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E FAMÍLIAS DO PÚBLICO DESTINATÁRIO:

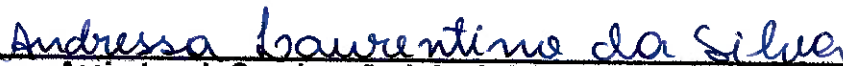
OBJETIVOS ESPECIFICOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	INSTRUMENTOS UTILIZADOS	PERIODICIDADE	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO
Identificar a presença e participação das crianças/adolescentes e suas famílias	Atas e fotos	Ata de presença e Smartphone	Semanal	Andressa (coord. do Projeto)
Promover autotomia e protagonismo dos beneficiários	Atividades individuais e coletivas	Relatórios de acompanhamento interdisciplinar	Trimestral	Equipe técnica
Fortalecimento de vínculos familiares	Contatos por ligação e vídeo chamada, e encontros presenciais.	Smartphone e atendimentos individuais	Semanal	Equipe técnica
Avaliar o nível de aprendizado das acolhidas em cada atividade	Atividades individuais e coletivas	Documentos pedagógicos	Bimestral	Andressa (Coord. do Projeto)

Orlinda, 11 de Novembro de 2022.

Elise Canuto
Presidente Executivo
Reaviva Brasil



Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade civil



Assinatura da Coordenação da Instituição/Projetos

Elise Canuto
Presidente Executivo
Reaviva Brasil

